



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 703/2022

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.079.444,05 (um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) para aportes periódicos ao Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.079.444,05 (um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) as seguintes dotações do orçamento vigente do município:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Tocantins

Unidade 04 - Secretaria de Fazenda

Sub- Unidade 00 - Departamento de Contabilidade/Tesouraria

2.04.00.09.272.0000.9.0002- 100 3.3.91.97 - Pagamento de Aportes ao RPPS ----- R\$ 1.079.444,05

Total da Sub - Unidade 00 ----- R\$ 1.079.444,05

Total da Unidade 04 ----- R\$ 1.079.444,05


Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.079.444,05

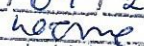
Total Acrescido ----- R\$ 1.079.444,05

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADANÇA na forma do parágrafo 1º, inciso I ao III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 07 de julho de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
07/07/22

Carolina Dorfal de Oliveira